

Emenda n.º 12 —

APREGOADO PELA
MESA EM 21 SET. 2011

As Ruas constantes do
Art. 2º, são definidas
como Ruas Verdes nas
Cidades que veniu e se
jurisamente identificadas e
com a audiência fere do
Comunidade de Área aran-
gida e com a circunscricão
de 2/3 de seus muros.

Da tribuna

R. 7.1

Pa. P. H.